



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1ª ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA OFERTA DE OFICINAS DE VIOLÃO, MUAY THAI, GINÁSTICA RÍTMICA, YOGA E DANÇA, DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE 8 A 17 ANOS E AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, a partir das 08:30min (oito e trinta) na Sala de Licitações do Município de Mauá da Serra, reuniram-se os membros da Comissão de licitação de Pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS para atendimento na rede Municipal, sendo os seguintes servidores: Arlindo Rodrigues de Melo Junior, Mary Lidianie Munis de Oliveira da Silva e Divonsil Lourenço Rosa, ambos membros da Comissão de Licitação, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Inexigibilidade nº **19/2025**, que tem como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA OFERTA DE OFICINAS DE VIOLÃO, MUAY THAI, GINÁSTICA RÍTMICA, YOGA E DANÇA, DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE 8 A 17 ANOS E AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO, **conforme especificado nos anexos do edital inexigibilidade 19/2025**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas físicas ou Jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos da comissão de licitação por ordem Protocolar conforme pessoas Físicas ou Jurídicas abaixo:

VIOLÃO

COLOCAÇÃO	NOME
1	VANESSA KADRI TOLENTINO SILVA LTDA CNPJ:12.953.981/0001-70
2	
3	

MUAY THAI

COLOCAÇÃO	NOME
1	SANDRA GOMES RODRIGUES CNPJ:43.765.895/0001-68
2	
3	

GINÁSTICA RÍTMICA

COLOCAÇÃO	NOME
1	G C DOS SANTOS SILVA S. DE NATACÃO E HIDROGINASTICA CNPJ:30.497.943/0001-32
2	
3	

YOGA

COLOCAÇÃO	NOME
1	60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES CNPJ:60.504.129/0001-69
2	FERNANDO NAOKI KAMIGUCHI CNPJ:007.624.129/0001-76
3	

DANÇA

COLOCAÇÃO	NOME
1	61.967.773 JEFERSON CORDEIRO DA LUZ CNPJ:61.967.773/0001-36
2	G C DOS SANTOS SILVA S. DE NATACÃO E HIDROGINASTICA CNPJ:30.497.943/0001-32
3	NUCLEO DA DANÇA CORPOS LTDA CNPJ:26.766.062/0001-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

As 08:30 hrs do dia 06 de Outubro de dois mil e vinte e cinco constatarem a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, direcionados à Administração das **Secretarias; Municipal de Assistência Social/CRAS para atendimento na rede Municipal**, Nenhum dos participantes estavam presentes. Em conformidade ao Processo constante no edital de Inexigibilidade 16/2025, a equipe de apoio da comissão de licitação procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela equipe de apoio da comissão de licitação, comprovando a autenticidade das mesmas. Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a comissão decide pela **Habilitação** das pessoas físicas e Jurídicas conforme o edital da inexigibilidade 19/2025

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 08:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela equipe de apoio e comissão de licitação e, encaminhada juntamente com todo o processo para a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, será encaminhada toda a documentação pertinente à Comissão Permanente de Licitação para início do processo de contratação.

Comissão de Licitação:

Arlindo Rodrigues de Melo Junior _____

Mary Lidiane Munis de Oliveira da Silva _____

Divonsil Lourenço Rosa _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002

Contrato nº 228/2025
Inexigibilidade de Licitação nº23/2025
SENAC/PR/Nº 50321/2025 (Convênio 2384)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM APUCARANA

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede no Av. Ponta Grossa, 480 Centro, CEP 86.828-000, Mauá da Serra, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o Decreto Municipal 004/2025 representado pela Senhora: MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, portadora da cédula de identidade/RG nº 8.677.513-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.922.379-98, residente e domiciliada no Município de Mauá da Serra Estado do Paraná, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Apucarana**, com endereço à Rua Gastão Vidigal, nº 185, Centro, CEP 86800-050, em Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0031-62, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Diretor Regional, Sr. **Sidnei Lopes de Oliveira**, portador da cédula de identidade /RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.465.999-80, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização dos cursos abaixo relacionados:

Item	Títulos/Pré-requisitos	Nº Turmas	Máx. Alunos Turma	CH Turma	Valor Turma	Valor Total
1	Brownlamination e Lash Lifting Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 2º ano do Ensino Médio	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
2	Design de Sobrancelhas Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	Unhas de Gel Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
4	Doces e Salgados para Festas Infantis Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
5	Preparo de Salgados Assados e Fritos Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
6	Bolo no Pote Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
7	Confeção de Ovos de Páscoa Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002

8	Panetones, Bolos e Roscas Natalinas Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
9	Preparo de Tortas Doces Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
10	Oficina – Preparo de Pães e Bolachas Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15h	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
TOTAL		10 (DEZ) turmas			R\$ 58.000,00	

Parágrafo único: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado para realização das aulas conforme a quantidade de alunos e tipo de curso, nas dependências disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Emitir o empenho e encaminhar ao **CONTRATADO** antes da execução do objeto;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na Cláusula Quarta;
3. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na Cláusula Primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
4. Fiscalizar a execução do curso através da secretaria competente;
5. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, que serão emitidas notas fiscais proporcionalmente as horas de serviços realizadas no mês, com emissão de fatura ao final da carga horária executada com prazo de 20 (vinte) dias para pagamento.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Apucarana, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as Notas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 115, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com os cursos contratados, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓD. RED. DA DESPESA
Bloco Fin bolsa familia	940	Red 307
Bloco Fin bolsa familia	3940	Red 640

Parágrafo único. As notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ 95.548.400/0001-42 – Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, pelo **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir, sobre o valor do presente instrumento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período no limite de até 120 meses, nos termos do artigo 108 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo, disciplinada pelos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Para exercer responsabilidade pela fiscalização, os seguintes, servidores: **ANNY KARYNA VIOLATO, CAMILA MIZUMO, LUCIANO DA SILVA E ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA** recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: Secretaria da Assistência Social.

1. O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Apucarana, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **CONTRATADO** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e fiscais conforme a **Portaria 337/2025**, para que se produza o necessário efeito legal. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Mauá da Serra, Pr, 10 de Outubro de 2025

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
Secretária Municipal de
Assistência Social/CRAS

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional Senac Paraná

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Depto Assistência Social

Lucas Salvalaggio da Silva
Gerente Executivo
Senac/UEPT em Apucarana

Testemunhas:

Luciano da Silva
Assessor da Assist Social

Rodrigo Yoshiaki Hirata
Técnica de Relações com o Mercado
Senac/UEPT em Apucarana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

AVISO DE ERRATA

EDITAL - PREGÃO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025

ANTE A DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, APÊNDICE DO ANEXO I - ETP E ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, NO ITEM 62 DA TABELA DESCRITIVA DE REFERÊNCIA COMO SEGUE:

ONDE SE LÊ:

62	MINI DESKTOP COM MONITOR 21,5" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROCESSADOR: MÍNIMO DE 12 NÚCLEOS E 16 THREADS, COM FREQUÊNCIA TURBO DE 4.8 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 20MB OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO E GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5. MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR5, 5600 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 64GB. SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, COM VERSÃO E DISTRIBUIÇÃO ESPECIFICADAS (EX: UBUNTU 22.04 LTS OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: SSD (SOLID-STATE DRIVE) DE 256GB OU SUPERIOR. BIOS: COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. DEVE CONTER O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E PERMITIR ATUALIZAÇÕES VIA SOFTWARE. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR PORTAS USB E INCLUIR SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE HARDWARE (TPM 2.0 OU PTT). PORTAS E CONECTORES: FRONTAL: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2 (TIPO-A OU TIPO-C) E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL. TRASEIRA: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2 (TIPO-A), 2 PORTAS USB 2.0. VÍDEO: SAÍDAS DE VÍDEO PARA HDMI 2.1 (OU SUPERIOR) E DISPLAYPORT 1.4A (OU SUPERIOR), COM SUPORTE A RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS COM FULL HD E 4K. REDE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000 MBPS. SEGURANÇA: SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON. MONITOR: 21,5" POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVÔ, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO. BIVOLT AUTOMÁTICO. PERIFÉRICOS (MOUSE E TECLADO): MOUSE: ÓPTICO, CONEXÃO USB, 3 BOTÕES OU MAIS, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO MÍNIMA DE 1000 DPI. TECLADO: CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO. TECLAS ADICIONAIS MULTIMÍDIA (AVANÇAR, RETROCEDER, ETC.) SÃO OPCIONAIS. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, INCLUINDO CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAIS, DRIVERS E MÍDIAS DE INSTALAÇÃO (SE HOUVER) DEVEM SER FORNECIDOS. CERTIFICAÇÕES (PARA COMPROVAÇÃO): EXIGIR CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (EPEAT GOLD, ENERGY STAR, ROHS) E DE SEGURANÇA ELÉTRICA (INMETRO OU SIMILAR INTERNACIONAL RECONHECIDO). AS CERTIFICAÇÕES ISO 9001 E ISO 14001 PODEM SER EXIGIDAS DO FORNECEDOR, MAS NÃO DO FABRICANTE. GARANTIA E S PORTE: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. O SUPORTE TÉCNICO DEVE ABRANGER SOFTWARE E HARDWARE, COM ATENDIMENTO ON-SITE PARA PROBLEMAS QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDOS REMOTAMENTE.	130
----	---	-----

LEIA-SE:

62	MINI DESKTOP COM MONITOR 21,5" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROCESSADOR: MÍNIMO DE 12 NÚCLEOS E 16 THREADS, COM FREQUÊNCIA TURBO DE 4.8 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 20MB OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO E GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5. MEMÓRIA RAM:	130
----	--	-----



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

8 GB DDR5, 5600 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 64GB. SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, COM VERSÃO E DISTRIBUIÇÃO ESPECIFICADAS (EX: UBUNTU 22.04 LTS OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: SSD (SOLID-STATE DRIVE) DE 256GB OU SUPERIOR. BIOS: COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. DEVE CONTER O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E PERMITIR ATUALIZAÇÕES VIA SOFTWARE. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR PORTAS USB E INCLUIR SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE HARDWARE (TPM 2.0 OU PTT). PORTAS E CONECTORES: FRONTAL: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2 (TIPO-A OU TIPO-C) E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL. TRASEIRA: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2 (TIPO-A), 2 PORTAS USB 2.0. VÍDEO: SAÍDAS DE VÍDEO PARA HDMI 2.1 (OU SUPERIOR) E DISPLAYPORT 1.4A (OU SUPERIOR), COM SUPORTE A RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS COM FULL HD E 4K. REDE: 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100/1000 MBPS. SEGURANÇA: SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON. MONITOR: 21,5 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVÔ, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO. BIVOLT AUTOMÁTICO. PERIFÉRICOS (MOUSE E TECLADO): MOUSE: ÓPTICO, CONEXÃO USB, 3 BOTÕES OU MAIS, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO MÍNIMA DE 1000 DPI. TECLADO: CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO. TECLAS ADICIONAIS MULTIMÍDIA (AVANÇAR, RETROCEDER, ETC.) SÃO OPCIONAIS. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, INCLUINDO CABO DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAIS, DRIVERS E MÍDIAS DE INSTALAÇÃO (SE HOUVER) DEVEM SER FORNECIDOS. CERTIFICAÇÕES (PARA COMPROVAÇÃO): EXIGIR CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (EPEAT GOLD, ENERGY STAR (DISPENSANDO A NECESSIDADE DE UMA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SEPARADA), ROHS) E DE SEGURANÇA ELÉTRICA (INMETRO OU SIMILAR INTERNACIONAL RECONHECIDO). AS CERTIFICAÇÕES ISO 9001 E ISO 14001 PODEM SER EXIGIDAS DO FORNECEDOR, MAS NÃO DO FABRICANTE. CASO O FORNECEDOR NÃO POSSUA ESSAS CERTIFICAÇÕES, SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE DEMONSTRE A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM OS PADRÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS. GARANTIA E SUPORTE: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. O SUPORTE TÉCNICO DEVE ABRANGER SOFTWARE E HARDWARE, COM ATENDIMENTO ON-SITE PARA PROBLEMAS QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDOS REMOTAMENTE.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR ERRATA PARA SUPRIR TAIS ERROS DE INFORMAÇÃO AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS, PRINCIPALMENTE A DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA A SABER DIA 15/10/2025 ÀS 09:00 HORAS. CONFORME DEMONSTRADO, AS RETIFICAÇÕES A SEREM FEITAS SÃO MÍNIMAS SENDO SIMPLEMENTE PARA CARÁTER DE INFORMAÇÃO.

MAUÁ DA SERRA - PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
MEMBRO CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE AMOSTRAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PROVENIENTES DOS POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA IAP Nº 259/2014 E DEMAIS NORMATIVAS AMBIENTAIS APLICÁVEIS.

MENOR VALOR: R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 ÀS 08H00MIN

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 ÀS 17H00MIN

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) DIAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK **LICITAÇÕES**

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, NO ENDEREÇO www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK **"LICITAÇÕES"** INSERINDO A MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, SITO AVENIDA PONTA GROSSA, N.º 480, CENTRO, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br OU PELO TELEFONE (43) 3127-1000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN.

MAUÁ DA SERRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA **ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA**
LTDA

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE NA AV. PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA/PR, INSCRITO(A) NO CNPJ:95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SRª JCLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA NO USO DE SUSC ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERANDO NO DIPOSTO NO DECRETO Nº004/2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) EMPRESA: **ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **57.472.677/0001-40** , SEDIADO(A) NA RUA JOÃO SGUARIO, Nº **691 – CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA (CIC), CURITIBA/PR, CEP 81170-000, TELEFONE (41) 98426-3747** DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS, SÓCIO ADMINISTRADOR**, PORTADOR DO RG Nº **8.259.209-1 – SSP/PR** E CPF Nº **043.855.939-81**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 116/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA-PR,,** NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2.DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA -	FIAT	1	R\$ 127.990,0000	R\$ 127.990,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42
AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

1	VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA; CABINE DUPLA; CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS; NOVO; ZERO KM; MÍNIMO ANO/MODELO 2025/2025; BI- COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); COR BRANCA; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CC; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 107 CV; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; AIRBAG NO MÍNIMO DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS POR MEIO DE CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL (COM CHAVE RESERVA); AR CONDICIONADO; 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; CAMÉRA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 600 KG; CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA 680 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA; BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA; FARÓIS AUXILIARES (MILHA) ORIGINAL DE FABRICA; RADIO/SOM REPRODUTOR MP3 COM ENTRADAS USB E MULTIMIDIA ORIGINAL DA MARCA; PROTETOR DE CÁRTER; TAPETES ORIGINAIS; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; INCLUSO CAPOTA MARÍTIMA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES PARA O VEICULO E SEUS ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM O FABRICANTE, ABRANGENDO TAMBÉM O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA. GRAFISMO: FORNECIMENTO DE ADESIVO VINIL PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, CONFORME LAYOUT DO PROVÍGIA DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO	STRADA			
---	---	--------	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PARANÁ - SESA, DEVENDO SER ADAPTADO PARA VEÍCULO TIPO PICK-UP. EMPLACAMENTO INCLUSO.				
--	--	--	--	--

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1.
- 1.3.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.3. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$127.990,00 CENTO E VINTE E SET MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 29/07/2025

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTRO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO, PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEQUENTES DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETTER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 \(LGPD\)](#), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO [ART. 6º DA LGPD](#).

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSOS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.133, DE 2021**, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA**:
 - (1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;
 - (2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.
 - a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O [INCISO I DO ART. 137 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
 - (3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
 - (4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
 - (5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
 - (6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
 - (7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

- A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E
- B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOPTAR AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- 13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;
13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

08.001.10.304.0012.2036 MANUTENÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RED.613 - FONTE3500 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESTADUAL- EXERCÍCIOS ANTERIORES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGEM-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTO
CPF: ***.***.939-**
ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA
CNPJ: 57.472.677/0001-40
CONTRATADA

FABIANE DE SOUZA SANTOS
CPF: ***.***.749-**
1ª TESTEMUNHA

PAULO QUINTINO DE SOUZA
CPF: ***.***.619-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 99/2025
b) Licitação Nº : 54/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 10/10/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA-PR
f) Processo Adm Nº : 99/2025

10.304.0012.2.036. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

FORNECEDOR: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 57.472.677/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA; CABINE DUPLA; CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS; NOVO; ZERO KM; MÍNIMO ANO/MODELO 2025/2025; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); COR BRANCA; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CC; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 107 CV; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; AIRBAG NO MÍNIMO DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; TRAVAMENTO	FIAT STRADA	1	R\$ 127.990,0000	R\$ 127.990,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS POR MEIO DE CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL (COM CHAVE RESERVA); AR CONDICIONADO; 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; CAMÊRA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 600 KG; CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA 680 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA; BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA; FARÓIS AUXILIARES (MILHA) ORIGINAL DE FABRICA; RADIO/SOM REPRODUTOR MP3 COM ENTRADAS USB E MULTIMIDIA ORIGINAL DA MARCA; PROTETOR DE CÂRTER; TAPETES ORIGINAIS; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; INCLUSO CAPOTA MARITIMA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES PARA O VEICULO E SEUS ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM O FABRICANTE, ABRANGENDO TAMBÉM O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA. GRAFISMO: FORNECIMENTO DE ADESIVO VINIL PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, CONFORME LAYOUT DO PROVIGIA DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - SESA, DEVENDO SER ADAPTADO PARA VEÍCULO TIPO PICK-UP. EMPLACAMENTO INCLUSO.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 127.990,00

MAUÁ DA SERRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUICIPAL DE SAUDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 454/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 15 dias as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
SAUDE		
TATIANA APARECIDA DANIEL DE OLIVEIRA	25/03/2024 a 24/03/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
FRANCISCA GENI DOS SANTOS	30/01/2024 a 29/01/2025	24/11/2025 a 08/12/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Edição Nº: 3002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 455/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias a servidora abaixo
relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	SAUDE	
LUSINEIDE DE CASTRO	30/01/2023 a 29/01/2024	03/11/2025 a 02/12/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito